



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Regulação Assistencial e Controle
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde

DESPACHO

CGSI/DRAC/SAES/MS

Brasília, 14 de julho de 2022.

1. Trata-se de NOTA TÉCNICA Nº 6/2022-CGSD/DATASUS/SE/MS (0026866303) que institui o modelo de informação Registro de Atendimento Clínico (RAC), após aprovação do modelo em reunião do Comitê Gestor de Saúde Digital (CGSD) e pactuação em plenária da Comissão de Intergestores Tripartite (CIT).
2. Esclarecemos que os modelos informacionais são as principais fontes de orientação para que sistemas de informação possam se conectar à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), seguindo parâmetros, fluxos e padrões pré-estabelecidos. Tratam-se de pré-requisito para o desenvolvimento de modelos computacionais e evolução da RNDS.
3. Informamos que o modelo de informação Registro de Atendimento Clínico (RAC) foi aprovado no dia 25 de março de 2022, na 2ª Reunião Extraordinária do Comitê Gestor de Saúde Digital (segue anexo o documento Ata Executiva_ 2ª reunião Ordinária_CGSD - Nº SEI 0026867034), conforme preconiza a Resolução CIT nº 46, de 29 de agosto de 2019, e o regimento interno do CGSD.
4. Cabe informar, ainda, que o modelo de informação RAC foi pactuado no GT de Informação e Informática da Comissão Intergestores Tripartite (documento anexo Ata Reunião do Grupo de Trabalho I & I, do dia 08 de abril de 2022 - Nº SEI 0026846538) e na 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) realizada no dia 28 de abril de 2022 (documento anexo Resumo executivo 4ª Reunião Ordinária da CIT - Nº SEI 0026946182).
5. Por estar aprovado pela instância competente e sendo necessária a formalização do modelo de informação Registro de Atendimento Clínico (RAC) para dar publicidade e transparência ao modelo de dados utilizado pelo Ministério da Saúde, de forma a estabelecer troca de informação assistencial nos diversos pontos de atenção à saúde, para garantir a continuidade do cuidado da saúde do cidadão, bem como apoiando os profissionais de saúde na prestação de uma assistência mais resolutiva e segura para o cidadão. Nesse sentido, sugerimos a publicação da minuta de portaria MI-RAC apresentada em anexo (Nº SEI 0026827927).
6. De acordo com o disposto no Art. 2º, II, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
[...]
II - ato normativo de baixo impacto - aquele que:
a) não provoque aumento expressivo de custos para os agentes econômicos ou para os usuários dos serviços prestados;
b) não provoque aumento expressivo de despesa orçamentária ou financeira; e
c) não repercuta de forma substancial nas políticas públicas de saúde, de segurança, ambientais, econômicas ou sociais; [...]
7. Considerando que a presente Minuta de Portaria trata acerca do Registro de Atendimento Clínico (RAC), e a mesma se enquadra nos termos acima, com fulcro no Artigo 4º, III, do Decreto nº

10.411, de 30 de junho de 2020, fica dispensada a Análise de Impacto Regulatório (AIR).

8. Diante do exposto, encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (GAB/SAES) para conhecimento e providências quanto à publicação da presente portaria (0026827927).

LEANDRO DEL GRANDE CLÁUDIO
Coordenador-Geral Substituto

1. Ciente.
2. Encaminhe-se conforme proposto.

JOÃO MARCELO BARRETO SILVA
Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Del Grande Claudio, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde substituto(a)**, em 14/07/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Barreto Silva, Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle substituto(a)**, em 14/07/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028094430** e o código CRC **1700F873**.